CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Câmara Municipal de Manacapuru Amz.

LEI MUNICIPAL Nº 021/81,
de 14 de setembro de 1 981.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CLASSE SALARIAL NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

* * * * * * * * * * * * * * * * * * *

O Vereador Pedro Roberto Bindá Palmeira, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ' SABER a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - FICA criado na Tabela do Anexo III, letra A da Lei nº 007 de 24 de junho de 1.980, a Classe Salarial VI com os respectivos Níveis Salariais.

§ ÚNICO - A Classe e Níveis Salariais acima criados constam do ' quadro Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Fica criado na Classe Salarial VI o cargo de Assessor' de Administração II .

§ ÚNICO - Para efeito de se manter a hierarquia salarial no quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, o Cargo de Assessor de Administração pertencente a Classe Salarial V ' passa a denominar-se de Assessôr de Administração I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Pedro Roberto Bindá Palmeira
PRESIDENTE

RUPINO PEREIRA NETO
- 1º Secretário -

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CÓPIA

QUADRO ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 022/81, de

Câmara Municipal de Manacapuru Amz.

CLASSE SALARIAL VI

CARGO: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II

NÍVEL			
	A	..... Cr$	21.508,00
	B	..... Cr$	24.342,00
	C	..... Cr$	27.993,00
	D	..... Cr$	31.622,00
	E	..... Cr$	35.873,00